



PROCESSO N° 25502/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 007/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ n° 12.198.693/0001-58, sediado na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, através da **SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE INICIATIVAS CULTURAIS DE ARAPIRACA, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal n° 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal n° 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal n° 2721, de 10 de setembro de 2021 e de acordo com o que preconiza este Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Declaração de Representação de Coletivo Cultural
- Anexo III – Quadro de Vagas
- Anexo IV – Termo de Compromisso
- Anexo V – Modelo de Projeto
- Anexo VI – Carta de Anuência
- Anexo VII – Declaração de Contrapartida
- Anexo VIII – Declaração (disposição contida no item 3.2 deste Edital)

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoa física ou jurídica, sediadas e atuantes no Município de Arapiraca/AL, que apresentem projetos de iniciativas artísticas e culturais para ações de estímulo à cultura.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Serão selecionados ao todo 36 (trinta e seis) propostas de iniciativas culturais, como: Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Audiovisual, Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Material e Imaterial, Cultura Popular, Cultura Afro-Arapiraquense, Cultura Digital, Música, Literatura, Produção e Técnica, observadas as seguintes CATEGORIAS:

CATEGORIA I – 15 (quinze) Iniciativas Culturais I, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 2 artistas e trabalhadores da cultura.

CATEGORIA II – 11 (onze) Iniciativas Culturais II, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 4 artistas e trabalhadores da cultura.





CATEGORIA III – 10 (dez) Iniciativas de Cultura Popular, que são aquelas iniciativas culturais que reúna elementos culturais específicos da região arapiraquense, que comprove o desempenho das atividades culturais há pelo menos 10 (dez) anos no Município.

Parágrafo Primeiro. A premiação para as Categorias I, II e III será feita considerando o Sistema de Cotas Raciais (Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e representante de LGBTQI+.

Parágrafo Segundo. A distribuição de vagas em atendimento ao previsto no Parágrafo Primeiro, obedecerá ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e se dará de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital.

Parágrafo Terceiro. A apresentação dos proponentes selecionados ocorrerá de acordo com a programação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, a qual prezarà pela execução de forma virtual, nas possibilidades que se demonstrem cabíveis.

Parágrafo Quarto. Os proponentes e projetos que ainda não foram contemplados com o recebimento dos benefícios previstos nos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, entrarão na classificação com 20 (vinte) pontos a frente daqueles beneficiados anteriormente.

3 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente edital PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Arapiraca e PESSOAS JURÍDICAS sediadas no Município de Arapiraca, que comprovem o desempenho de atividades culturais no Município e que preencham os requisitos previstos no presente edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Será admitida a participação de PESSOAS FÍSICAS como representante de COLETIVO CULTURAL, representando, neste caso, diversas pessoas físicas que organizadas desempenhem atividade cultural.

Parágrafo Segundo. Para fins de representação de COLETIVO CULTURAL, deverá a PESSOA FÍSICA, apresentar DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL, devidamente assinada por todos os membros do COLETIVO CULTURAL, nos moldes do Anexo II deste Edital.

3.2 É vedada a participação, em quaisquer categorias deste edital, de servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, seja ele efetivo ou não, bem como de membro do



Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc ou de integrantes das comissões de análise e seleção previstas neste edital, incluindo nestes casos, os seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

Parágrafo Único. Compreende-se, para fins deste edital:

PARENTES EM LINHA RETA	PARENTES EM LINHA COLATERAL	PARENTES POR AFINIDADE
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta	2º grau: irmão e irmã	cônjuge ou companheiro(a)

4 DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES DE REMUNERAÇÃO

4.1 O valor total do presente edital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que serão pagos aos proponentes selecionados, de acordo com o adiante especificado:

4.1.1 Estarão disponíveis 15 (quinze) vagas para INICIATIVAS CULTURAIS I – que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 2 artistas e trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

4.1.2 Estarão disponíveis 11 (onze) vagas para INICIATIVAS CULTURAIS II – Iniciativas culturais que agregue no projeto, no mínimo 4 artistas e trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1.3 Estarão disponíveis 10 (dez) vagas para INICIATIVAS DE CULTURA POPULAR – Iniciativas de Cultura Popular, que são aquelas iniciativas culturais que reúna elementos culturais específicos da região arapiraquense, que comprove o desempenho das atividades culturais há pelo menos 10 (dez) anos no Município, receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5 DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIADOS

5.1 Para fins de escolha dos beneficiados serão utilizados os seguintes critérios:

5.1.1 MÉRITO DO PROJETO – Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise, de acordo com os critérios adiante estabelecidos:

I – MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL

II – PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL



III – CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE, COMPROVANDO SUA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

IV – TEMPO DE ATUAÇÃO

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

6.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 29 de outubro de 2021 até 12 de novembro de 2021.

6.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada no Centro Administrativo situado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges de 08:00h as 14:00h mediante a apresentação dos documentos definidos no item 7 e respectivos subitens deste edital.

6.4 Cada PROPONENTE poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, indicando a categoria escolhida para participação, sob pena de desclassificação.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com os dizeres abaixo e assinalando o envelope correspondente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2021
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (LEI ALDIR BLANC, INCISO III)
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
CPF:
ENVELOPE: () A () B

7.2 Os envelopes devem conter a seguinte documentação:

7.2.1 ENVELOPE A – Documentação relacionada no item 7.3 deste instrumento;

7.2.2 ENVELOPE B – Projeto detalhado contendo todas as informações necessárias para avaliação da Comissão de Análise e Seleção conforme modelo constante no Anexo V.

7.3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

I – EXIGÊNCIAS COMUNS:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Declaração (disposição contida no item 3.2 deste Edital).

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeitos negativos servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

II – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;

b) RG;

c) CPF;

d) Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 4 (quatro) meses atrás.

d.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente.

e) Cartão da Conta, em nome da Pessoa Física, que receberá os recursos.

f) Se representante de COLETIVO CULTURAL, Declaração de Representação de Coletivo Cultural que lhe qualifica como representante do coletivo;

Parágrafo Único. Para as situações previstas nos subitens d.1, pode ser utilizado como fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Cartão de CNPJ;

c) Ato de Constituição, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes;

d) RG do representante legal;

e) CPF do representante legal;

f) Certificado de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



g) Comprovante de Residência do representante legal, atualizado, de no máximo 4 (quatro) meses atrás.

g.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone, em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente.

h) Cartão da Conta, em nome da Pessoa Jurídica, que será utilizada para o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único. Para as situações previstas nos subitens g.1, pode ser utilizado como fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

7.4 Dada a singularidade da Categoria III – Iniciativas de Cultura Popular, os inscritos, na categoria, deverão apresentar no ENVELOPE B, em substituição ao Projeto:

- (1) Carta de Anuência da Comunidade, nos moldes previstos no Anexo VI do presente Edital, devidamente assinado por pelo menos 05 (cinco) membros da comunidade;
- (2) Declaração de Contrapartida, nos moldes previstos no Anexo VII do presente Edital; e
- (3) Currículo ou Portfólio do Proponente.

7.5 A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estipulado neste edital implicará na automática invalidação da inscrição e desclassificação do proponente.

8 DOS PROJETOS

8.1 Os Projetos de Iniciativas Culturais deverão ser formatados de acordo com o Modelo constante no Anexo V deste Edital;

8.2 Os Projetos de Iniciativas Culturais premiados deverão integrar um calendário de ações culturais a serem programadas e deverá ser lançado em agenda a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, imagens ou musicais conexos as propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos.

8.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Arapiraca, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados por este edital.

8.5 Todas as propostas premiadas deverão em sua execução conter a seguinte informação: Produzido com Recursos da Lei Aldir Blanc, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Prefeitura Municipal de Arapiraca, direcionada pela Secretaria Nacional



de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, com as logomarcas supracitadas em todos os meios de divulgação do projeto.

8.6 Os projetos culturais poderão ser apresentados de forma presencial ou online, a depender da discricionariedade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

9 DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o recebimento das inscrições, a Comissão Permanente de Licitações realizará a análise da documentação contida no ENVELOPE A e encaminhará os ENVELOPES B dos proponentes habilitados a Comissão de Análise e Seleção.

9.2 Recebidos os ENVELOPES B a Comissão de Análise e Seleção avaliará o MÉRITO DO PROJETO, levando em consideração os seguintes critérios:

a) Mérito Artístico e/ou Cultural, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL	PONTUAÇÃO
<p>Critério analisará a Autoria da Obra e Integração entre expressões da Cultura Local</p> <p>de 1 (um) a 2 (dois) obras e/ou projetos autorais = 4 pontos de 3 (três) e 4 (quatro) obras e/ou projetos autorais = 8 pontos de 5 (cinco) obras e/ou projetos autorais ou mais = 10 pontos</p>	<p>Até 10 (dez) pontos</p>

b) Proposta de Engajamento Social, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL	PONTUAÇÃO
<p>Critério analisará o nível de engajamento com segmentos culturais</p> <p>de 1 (um) a 2 (dois) segmentos culturais = 4 pontos de 3 (três) a 4 (quatro) segmentos culturais = 8 pontos de 5 (cinco) segmentos culturais ou mais = 10 pontos</p>	<p>Até 10 (dez) pontos</p>

c) Currículo ou Portfólio do Proponente, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

CURRÍCULO OU PORTFÓLIO	PONTUAÇÃO
<p>Critério analisará a atuação do proponente de forma transversal com segmentos da cultura</p> <p>de 1 (um) a 2 (dois) projetos realizados = 4 pontos de 3 (três) a 8 (oito) projetos realizados = 8 pontos</p>	<p>Até 10 (dez) pontos</p>



- de 9 (nove) ou mais projetos realizados = 10 pontos	
---	--

d) Tempo de Atuação, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada, de acordo com a respectiva categoria:

d.1) Categorias I e II:

TEMPO DE ATUAÇÃO NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU	PONTUAÇÃO
Critério analisará o tempo de atuação do proponente na categoria em que se inscreveu - de 1 (um) a 2 (dois) anos = 4 pontos - de 3 (três) a 8 (oito) anos = 8 pontos - de 9 (nove) anos ou mais = 10 pontos	Até 10 (dez) pontos

d.2) Categoria III:

TEMPO DE ATUAÇÃO NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU	PONTUAÇÃO
Critério analisará o tempo de atuação do proponente na categoria em que se inscreveu - de 10 (dez) a 15 (quinze) anos = 4 pontos - de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos = 8 pontos - de 21 (vinte e um) anos ou mais = 10 pontos	Até 10 (dez) pontos

10. DO JULGAMENTO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

10.1 Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação total no mérito artístico e/ou cultural;
- Persistindo o empate, será considerado o proponente que apresentar maior pontuação no tempo de atuação;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e hora previamente marcados, devendo haver comunicação oficial aos interessados.

10.2 O resultado preliminar dos proponentes selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.



Parágrafo Único. A presença do nome do proponente no resultado preliminar não é garantia de contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

11.1 Executar o projeto em compatibilidade com a proposta apresentada, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos envolvidos em todo o planejamento e execução da proposta;

11.2 Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes;

11.3 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por terceiros e à estrutura disponibilizada pela administração;

11.4 Por ocasião da formalização do Termo de Compromisso o proponente deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

11.5 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.

11.6 Assinar o Termo de Compromisso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

12 IMPUGNAÇÕES

12.1 As impugnações deverão ser protocoladas ou enviadas para o e-mail em até 02 (dois) dias úteis do último dia de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no prédio da Comissão Permanente de Licitações ou encaminhar através do e-mail licitação.arapiraca@gmail.com, horário 8h às 14h

12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.





13 DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO

13.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

13.2 Somente serão aceitos recursos feitos através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com

13.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

14.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.31.2100.1 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com os valores estabelecidos no item 4 e deste edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 10 dias, após a assinatura do Termo de Compromisso.

15.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Compete ao PREFEITO realizar a homologação do presente Chamamento Público.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.





18.2 É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

18.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

18.5 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

18.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

18.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.





18.14 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

18.15 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações ou através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Arapiraca/AL, 25 de outubro de 2021

Tiago de Almeida Silva
Presidente da CPL



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

OPTANTE POR COTA	() SIM	() NÃO
------------------	---------	---------

CATEGORIA	1	INICIATIVAS CULTURAIS I
	2	INICIATIVAS CULTURAIS II
	3	INICIATIVAS DE CULTURA POPULAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
SE PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG (do representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE (pessoa jurídica):	
TELEFONE(S) PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



SE PESSOA FÍSICA

NOME

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE(S) PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Arapiraca, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Iguar à do documento de identificação)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EMISSÃO:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Arapiraca, que represento o Coletivo Cultural _____, composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL			
01	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:	_____	
	CPF:	_____	
	Endereço:	_____	
02	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:	_____	
	CPF:	_____	
	Endereço:	_____	
03	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:	_____	
	CPF:	_____	
	Endereço:	_____	



04	Nome:	ASSINATURA DO REPRESENTADO <hr/>
	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO III
QUADRO DE VAGAS**

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	COTA RESERVADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
INICIATIVAS CULTURAIS I	15	03	12
INICIATIVAS CULTURAIS II	11	03	08
INICIATIVAS DE CULTURA POPULAR	10	02	08



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se inscrição de pessoa jurídica):	
RG (do proponente/representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA

CATEGORIA	I	Iniciativas Culturais I
	II	Iniciativas Culturais II
	III	Iniciativas de Cultura Popular

DO VALOR: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.31.2100.1 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma integral, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 10 dias, após a assinatura do Termo de Compromisso.

RESUMO DO PROJETO OU DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DESCREVER PONTOS PRINCIPAIS DO COMPROMISSO DO PROPONENTE COM O MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO PREMIADO





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO V
MODELO DE PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
SE PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG (do representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE (pessoa jurídica):	
TELEFONE(S) PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
SE PESSOA FÍSICA	
NOME	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE(S) PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA



ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual à do documento de identificação)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EMISSÃO:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Arapiraca, que o(a) Sr(a) _____, desenvolve Iniciativas de Cultura Popular há ____ anos na(s) comunidade(s) _____, fomentando iniciativas culturais e promovendo cultura popular aos membros da comunidade.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE	

MEMBROS DA COMUNIDADE			
01	Nome:	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMUNIDADE _____	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		
02	Nome:	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMUNIDADE _____	
	RG:		
	CPF:		
	Endereço:		
03	Nome:	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMUNIDADE	



	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	_____
04	Nome:	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMUNIDADE
	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	_____
05	Nome:	ASSINATURA DO MEMBRO DA COMUNIDADE
	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	_____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins, que caso venha a ser beneficiado(a), em contrapartida ao recebimento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) relativo aos recursos da Lei Aldir Blanc realizarei (01) uma apresentação de Iniciativa de Cultura Popular, em local e horário a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Arapiraca/Al, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente
(Nome do Proponente)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xxx/2021
LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO**

Eu _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins, conforme previsão contida no item 3.2 do presente edital, que não sou servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude (efetivo ou não), que não faço parte do Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc e que não sou integrante das comissões de análise e seleção previstas neste edital, incluindo nestes casos, os seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

Arapiraca/Al, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente
(Nome do Proponente)